



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.

**LEI Nº 2.780**

30 JUL. 2009

- José da Costa Borba Neto - Tabelião  
 Taciara Borba L. e Silva - Escrivão  
 José Anibal de S. Borba - Escrivão



Dispõe sobre a delimitação da área urbana e dos bairros da cidade de Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O perímetro urbano do Município da Vitória de Santo Antão, passa a ter a seguinte delimitação:

- I - MARCO UR Nº 01, na margem esquerda da Estrada Vitória de Santo Antão-Pirituba, no Sítio Lagoa do Cabaço, Estrada Vitória de Santo Antão-Pirituba;
- II - MARCO UR Nº 02, na margem esquerda da Estrada para Serraria, na propriedade do Sr. José de Albuquerque Tavares, em reta ao MARCO UR Nº 03;
- III - MARCO UR Nº 03, na margem direita da Estrada para Chã de Serraria no final do Loteamento Caiçara, em reta ao MARCO UR Nº 04;
- IV - MARCO UR Nº 04, boeiro do antigo Engenho Caiçara, na propriedade Haras Pitú, em reta ao MARCO UR Nº 05;
- V - MARCO UR Nº 05, na reta que confronta com o Limite Lateral Direito do Loteamento São Luiz Gonzaga, em reta a entrada da Fazenda Verde Vitória, segue até o MARCO UR Nº 06;
- VI - MARCO UR Nº 06, na estrada de acesso à Fazenda Boa Vista na propriedade do Sr. Omildo Rodrigues Vieira na localidade Caricé, em reta ao MARCO UR Nº 07;
- VII - MARCO UR Nº 07, no canto da cerca que limita a propriedade da Escola Agrotécnica, margem direita da estrada para a propriedade Oiteiro, na localidade Terra Preta, Estrada Contorno até o MARCO UR Nº 08;
- VIII - MARCO UR Nº 08, na localidade Tamataquara, em reta ao MARCO UR Nº 09;



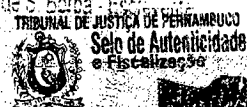
# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

- IX - MARCO UR Nº 09, na margem esquerda da estrada para o Torto, na localidade Dois Terreiros, final do Loteamento Santo Antão, em reta ao Limite dos Fundos do Loteamento Santo Ivo e em reta ao MARCO UR Nº 10;
- X - MARCO UR Nº 10, na entrada da Fazenda Santana, na margem esquerda da estrada para Chã de Calçada, rua Santa Maria (limite lateral esquerdo do Loteamento Santo Ivo), Avenida José Celestino da Silva, PE-50, até confrontar com o MARCO UR Nº 11;
- XI - MARCO UR Nº 11, a 615 metros da ponte do Rio Tapacurá, em reta ao MARCO UR Nº 12;
- XII - MARCO UR Nº 12, limite lateral esquerdo do Parque Industrial em reta ao MARCO UR Nº 13;
- XIII - MARCO UR Nº 13, a 25 metros do Rio Tapacurá, em reta ao MARCO UR Nº 14;
- XIV - MARCO UR Nº 14, na margem da Rodovia BR-232, até a estrada para o antigo Engenho Bento Velho, até o MARCO UR Nº 15;
- XV - MARCO UR Nº 15, no ponto de confronto com a Igreja próxima ao Riacho Bento Velho, na localidade Bento Velho em reta ao MARCO UR Nº 16;
- XVI - MARCO UR Nº 16, na propriedade do Sr. Elias Alves de Lira, na localidade Galiléia, em reta ao MARCO Nº 17;
- XVII - MARCO UR Nº 17, a partir das torres repetidoras de TV e Rádio, na localidade Espírito Santo, em reta ao MARCO UR Nº 18;
- XVIII - MARCO UR Nº 18, na Ladeira do Comprido, margem direita da estrada Vitória de Santo Antão-Serra Grande, (próximo aos seis coqueiros), em reta a ponte sobre o Riacho Meringabas, Limite Intermunicipal com a cidade Pombos até o centro da Lagoa Comprida na Fazenda Disparada coordenadas geográficas aproximadas 8°07'03" Latitude Sul e 35° 20'36" Longitude W.Gr., daí em reta ao ponto inicial (Anexo I - Planta Cadastral)

**Art. 2º** - O perímetro urbano do Município de Vitória de Santo Antão, será dividido em 26 bairros com as seguintes denominações: Matriz, Livramento, Mangueira, Maranhão, Nossa Senhora do Amparo, Jardim Ipiranga, Maués, Campinas, Cajueiro, Caiçara, Jardim São Pedro, Alto José Leal, Bela Vista, Cajá, Água Branca, Santana, Conceição, Parque Industrial, Redenção, Bento Velho, Lídia Queiroz, Galiléia, Espírito Santo, Figueiras e Natuba ( Anexo II - Descrição dos Bairros).

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA



ANOREPE  
AUTENTICAÇÃO

BCD096746



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar todas as áreas urbanas e urbanizáveis necessárias ao cumprimento do Art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1774, de 18 de outubro de 1979.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 15 de dezembro de 1998.

Carlos José Breckenfeld L. da Costa  
-Prefeito-



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
TABELIONATO DE NOTAS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS  
Código 6540-901  
Vitória de Santo Antão  
PE - 55233-000

ATTESTAMOS que confere  
com o original do Doufe.

180096767  
30 JUL. 2009

- José da Costa Borba Neto - Tabelião
- Tarciana Borba L. e Silva - Substituta
- José Anibal de S. Borba - Escrevente